



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº 431/03 DE 28 de MAIO DE 2003.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos Subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Zacarias e dá outras providências.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º:- Ficam alterados a partir de 1º de junho do corrente ano, os Subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Zacarias em 9,9% (nove virgula nove por cento), na forma do que dispõe o inciso X do art. 37 c.c. o § 4º do art. 39, da Constituição Federal.

Art. 2º:- Os Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Zacarias farão jus, mensalmente, aos seguintes Subsídios:

I - Os Vereadores da Câmara Municipal perceberão o Subsídio mensal de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais);

II - O Vereador enquanto no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá o Subsídio mensal de R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais);

III- O Prefeito Municipal perceberá o Subsídio mensal de R\$ 3.791,00 (três mil, setecentos e noventa e um reais);

IV- O Vice-Prefeito perceberá o Subsídio mensal de R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais).

Art. 3º:- As despesas com a presente lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo e Executivo.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

p



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

Zacarias - SP, 28 de Maio de 2003.

Nilson Polizel

Prefeito Municipal

Altair Simplicio

Presidente da Câmara Municipal.

Registrado e Publicado no setor de
Expediente da Prefeitura Municipal na data supra.

Luiz Antonio Batalia dos Santos

Responsável pelo expediente